



IDOSOS ACIMA DE 90 ANOS

**COMEÇAM
A SER
VACINADOS**



IMUNIZAÇÃO

**• É importante
que o idoso faça o
agendamento
por telefone**

na Unidade de
Saúde da Família
de sua referência



Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Gilberto Andriguetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Márcia Galdino Alves

FAZENDA

Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE

Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL

Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO

Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO

Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

Rodrigo Andrade Zanella Ramos

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Eduardo dos Santos

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral.....	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos.....	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo.....	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis.....	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto.....	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório Civil.....	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas.....	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios.....	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar.....	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Fênix Transportes.....	(11)97188-4743
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon.....	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América.....	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem.....	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivotas.....	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivotas	
Regional Suarão.....	3422-1155/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp.....	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito.....	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho.....	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal.....	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música.....	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Casa do Artesã - Sutaco	
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonhos.....	3427-5380

Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo.....	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde.....	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI).....	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI).....	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri).....	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).....	3427-5390
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes	
Conselho Tutelar.....	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional.....	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).....	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão.....	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis.....	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS.....	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivotas.....	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivotas	
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes.....	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro.....	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel.....	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivotas.....	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivotas	
USF do Grandesp.....	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga.....	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty.....	3424-3279
Rua Alameda Guaçaí, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis.....	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy.....	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão.....	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira

Presidente

Fabio dos Santos Pereira

Vice-Presidente

Fernando da Silva Xavier de Miranda

1º Secretário

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins

Carlos Henrique Silvestre Garzon

Edinaldo dos Santos Barros

José Roberto Pereira do Nascimento

Rutinaldo da Silva Bastos

Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2021 • R\$ 3,71

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



PAT TEM MAIS DE 50 VAGAS DE EMPREGO



OPORTUNIDADE • O Posto de Atendimento do Trabalhador está atendendo em novo endereço, na Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes

VEJA AQUI A LISTA DE FUNÇÕES COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA INÍCIO IMEDIATO

Atendente balconista	01
Auxiliar administrativo	01
Auxiliar de cabeleireiro	01
Auxiliar de cozinha	02
Auxiliar de creche	01
Auxiliar de limpeza	01
Coordenador pedagógico	01
Cozinheiro de restaurante	03
Descascador	01
Empregado doméstico serviços gerais	01
Empregado doméstico Diarista	02
Manicure	02
Mecânico de auto em Geral	02
Mecânico de bicicletas	01
Monitor Alarmes	02
Motorista operador de Caminhão-betoneira	01
Operador de caldeira	01
Professor de Frances	01
Professor de Inglês	01
Professor de Italiano	01
Serralheiro de alumínio	01
Sorveteiro (comércio Ambulante)	01
Trabalhador rural	01
Tradutor	01
Vendedor de consórcio	02
Vendedor porta a porta	01

O (PAT) Posto de Atendimento ao Trabalhador de Itanhaém está atendendo em novo endereço e com serviços que ajudam as pessoas a obter uma colocação no mercado de trabalho.

Atualmente mais de 50 vagas estão disponíveis para quem busca uma oportunidade de emprego. Pessoas interessadas com idade acima de 18 anos, podem se dirigir até a Rua dos Fundadores, 565 no Belas Artes, no Espaço do Empreendedor. Maiores informações po-

dem ser obtidas pelos telefones, 13 3427-5401 ou pelo WhatsApp, 13 99204 1704. O horário de atendimento é das 9h às 16h, de segunda a sexta.

O (PAT) Posto de Atendimento ao Trabalhador de Itanhaém ainda oferece os serviços de intermediação de mão de obra, pedidos de seguro-desemprego, conferência de preenchimento de cadastros e auxílio de outras dificuldades do cidadão, como o uso do aplicativo "Carteira de Trabalho Digital".

SHOW DE SANDAMI GRAVADO EM ITANHAÉM SERÁ EXIBIDO ESTA NOITE(9) NO YOUTUBE

CULTURA

• Apresentação que integra o Circuito Cultural Paulista foi gravado no Centro de Capacitação de Professores, no final de dezembro

O artista Sandami (ex-Sambô), apresenta no YouTube, o show que integra a plataforma Cultura Em Casa do Governo do Estado de São Paulo. O espetáculo foi gravado no final de dezembro no Centro de Capacitação dos Professores de Itanhaém.

O show será apresentado nesta terça (9), às 21h30, no YouTube no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/c/CulturaEmCasaSP/videos>.

#CulturaEmCasa • Criada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e gerida pela Organização Social Amigos da Arte, a plataforma #CulturaEmCasa completou seis meses no ar. Com mais de 1,5 mil conteúdos, entre espetáculos, palestras, aulas, podcasts, shows e concertos, o projeto alcançou 2 milhões de visualizações e foi acessado por 2.600 cidades de 130 países.

Programação • O conteúdo do #CulturaEmCasa é produzido pelas instituições culturais vinculadas à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por instituições parceiras e por artistas e produtores culturais independentes, que são remunerados pelo licenciamento. Trata-se, portanto, de um instrumento de geração de renda e oportunidades para o setor cultural e criativo de São Paulo.

O Artista • Sandami, Daniel Tessari Ferreira Santiago, é um cantor, ator, instrumentista e compositor brasileiro. Ele é reconhecido por ter integrado a banda de rock-samba 'Sambô' e atualmente está em carreira solo.

Outro espetáculo também gravado na cidade, foi apresentado pelo Cultura em Casa em janeiro. Parte do programa #JuntosPelaCultura2020, o Circuito SP apresentou o monólogo "A Sobrancelha é o Bigode do Olho", interpretado por Márcio Vito. O ator recria uma conferência do Barão de Itararé, personagem humorístico do jornalista Apparício Torelly, criado na década de 1930. Você pode rever em https://www.youtube.com/watch?v=amJ7WVxl5Rw&ab_channel=CulturaEmCasa





ITANHAÉM VOLTA PARA A FASE AMARELA

PLANO SP • Entra em vigor a partir deste sábado (6) em toda Baixada Santista a fase amarela que permite abertura de bares, cinemas e teatros

O Governador João Doria anunciou na última sexta-feira (5) o retorno da Baixada Santista para a fase amarela do Plano São Paulo. Esta fase permite 40% de ocupação em academias, salões de beleza, restaurantes, cinemas, teatros, shoppings, concessionários e escritórios, com expediente de até dez horas diárias para restaurantes e 12 horas para os demais estabelecimentos.

O atendimento presencial deve ser encerrado às 22h exceto bares que devem parar as atividades até às 20h. Eventos que geram aglomeração, como festas, baladas e shows continuam proibidos.

Atualmente a venda de bebidas alcoólicas em lojas de conveniência só pode ocorrer entre 6h e 20h em todos os 645 municípios. Todos os protocolos sanitários e de segurança para os setores econômicos devem ser cumpridos com rigor.

Dados da pandemia • Com os dados epidemiológicos divulgados nesta sexta, a média estadual passou de 347,8 para 343,7 de novos casos por 100 mil habitantes. A taxa de novas internações foi de 51,9 para 48,3 a cada 100 mil habitantes e as mortes ficaram estáveis em 7,0 por 100 mil habitantes.

A pressão sobre o sistema hospitalar diminuiu mais uma vez, mas ainda exige acompanhamento ininterrupto. A média estadual de ocupação de leitos de UTI por pacientes graves de COVID-19 caiu de 69,9% para 67,2%, com 20 vagas a cada 100 mil habitantes.

Segundo o Prefeito Tiago Cervantes, “A Baixada Santista avança para uma fase mais permissiva do Plano São Paulo, a Amarela. Um avanço importante especialmente para o setor comercial, que tem enfrentado enormes desafios com as restrições impostas pelo Estado. O momento ainda exige cuidados especiais com a nossa saúde. A sua consciência é a segurança de todos”, ressalta.



NOVAS REGRAS CONTRA A COVID-19

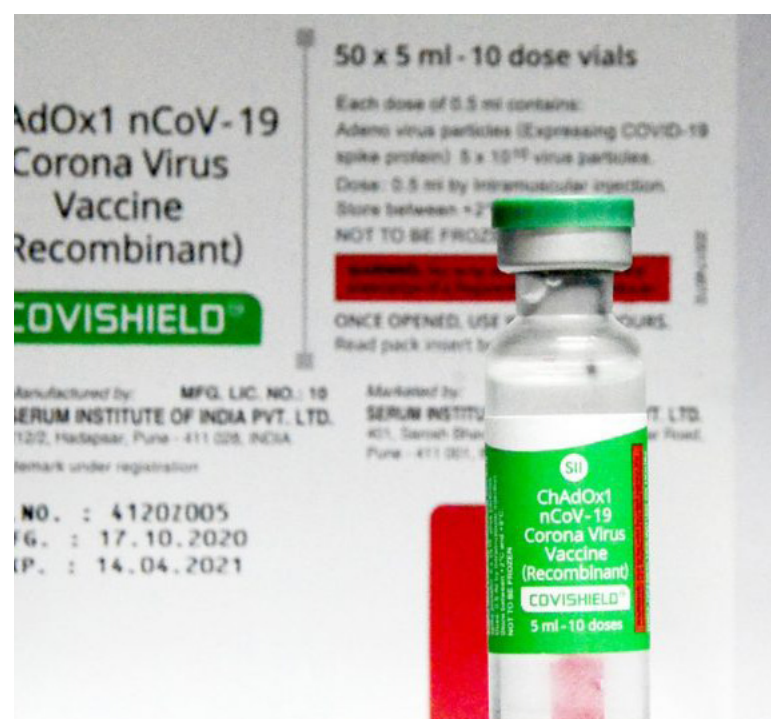
FASE AMARELA

BARES	HORÁRIO REDUZIDO (10 HORAS) ENTRE 6H E 20H	<ul style="list-style-type: none"> • COM 40% DA CAPACIDADE • CONSUMO E ATENDIMENTO APENAS PARA CLIENTES SENTADOS
RESTAURANTES	HORÁRIO REDUZIDO (10 HORAS) ENTRE 6H E 22H	<ul style="list-style-type: none"> • COM 40% DA CAPACIDADE • CONSUMO E ATENDIMENTO APENAS PARA CLIENTES SENTADOS • VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS ATÉ AS 20H
ACADEMIAS E CENTROS ESPORTIVOS	HORÁRIO REDUZIDO (10 HORAS) ENTRE 6H E 22H	<ul style="list-style-type: none"> • COM 40% DA CAPACIDADE • AGENDAMENTO PRÉVIO E HORA MARCADA • PERMISSÃO APENAS DE AULAS E PRÁTICAS INDIVIDUAIS
COMÉRCIO E SERVIÇO	HORÁRIO REDUZIDO (12 HORAS) ENTRE 6H E 22H	<ul style="list-style-type: none"> • COM 40% DA CAPACIDADE
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS	HORÁRIO REDUZIDO (10 HORAS) ENTRE 6H E 22H	<ul style="list-style-type: none"> • COM 40% DA CAPACIDADE
EVENTOS, E ATIVIDADES CULTURAIS	HORÁRIO REDUZIDO (10 HORAS) ENTRE 6H E 22H	<ul style="list-style-type: none"> • COM 40% DA CAPACIDADE • OBRIGAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO, HORA MARCADA E ASSENTOS MARCADOS • ASSENTOS E FILAS RESPEITANDO DISTÂNCIAMENTO MÍNIMO • PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES COM PÚBLICO EM PÉ
HOTÉIS E Pousadas	ABERTO	<ul style="list-style-type: none"> • COM 40% DA CAPACIDADE
IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS	HORÁRIO REDUZIDO (10 HORAS) ENTRE 6H E 22H	<ul style="list-style-type: none"> • COM 40% DA CAPACIDADE

TODOS OS SEGMENTOS DEVEM ADOTAR O PROTOCOLO GERAL E SETORIAL ESPECÍFICOS

COVID-19 • Os profissionais da rede privada receberão a vacina no próprio estabelecimento

PROFISSIONAIS DA REDE PRIVADA SERÃO VACINADOS MEDIANTE AGENDAMENTO



A Secretaria Municipal de Saúde passou a vacinar os profissionais da Rede Privada de Saúde desde segunda-feira (8) a partir do agendamento.

Os estabelecimentos de saúde deverá encaminhar a relação dos profissionais contendo nome completo, CPF, cargo, função para o e-mail saudeespecializada@itanhaem.sp.gov.br e aguardar o agendamento da vacinação que será no estabelecimento.

O município já iniciou a imunização dos profissionais da linha de frente da rede pública de saúde, indígenas e idosos em ILPI. No total o município já recebeu 2700 doses da vacina CoronaVac e 1070 doses da AstraZeneca.

VOCÊ PODE NOS AJUDAR
CONTRA O COVID-19.

**USE MÁSCARA
AO SAIR DE CASA.**



PREFEITURA DE
ITANHAÉM



EM ÁREAS COMUNS

Ruas, espaços ao ar livre, mercados, lojas, bares e farmácias



NO LOCAL DE TRABALHO



EM ÁREAS COMUNS DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS

Corredores e elevadores



NO TRANSPORTE PÚBLICO OU COMPARTILHADO

Ônibus, táxi e carros de app





IMUNIZAÇÃO • É importante que o idoso faça o agendamento por telefone na Unidade de Saúde da Família de sua referência

IDOSOS ACIMA DE 90 ANOS COMEÇAM A SER VACINADOS



Itanhaém iniciou hoje (08), a vacinação dos idosos acima de 90 anos. O município optou por agendar aplicação das doses para organizar o fluxo e não gerar aglomeração e nem expor nossos idosos.

O paciente Anníbal Zanetti de 94 anos foi o primeiro a ser vacinado na USF do Loty. Faça como ele e agende sua dose.

Vale ressaltar que os idosos acamados receberão a imunização em sua residência pela equipe da vigilância em saúde.

CADASTRO • A Secretaria de Saúde informa que é importante que o idoso faça o agendamento por telefone na Unidade de Saúde da Família de sua referência e apresentar documento com foto e comprovante de residência, quando se apresentar para a vacinação.

SEGUE O TELEFONE DAS UNIDADES PARA AGENDAMENTO:

- **USF LOTY**

Alameda Guaraçai s/n
Campos Elísios - Tel: **3424-3279**

- **USF SUARÃO**

Av. Padre Teodoro Ratisbone, 921
Suarão - Tel: **3426-1577**

- **USF SAVOY**

Rua Jaime Lino dos Santos, 290
Savoy - Tel: **3426-1798**

- **USF OÁSIS**

Rua Estanislau Gerônimo, 418
Jd Oásis - Tel: **3427-7533**

- **USF CENTRO**

Av. Tiradentes 98
Jd Mosteiro - Tel: **3427-7533**

- **USF BELAS ARTES**

Rua Ana Maria Martins Rivera, 10
Jd Corumbá - **3426-1402**

- **USF GAIVOTA**

Av. Flacides Ferreira, 500
Gaivota - Tel: **3429-1410**

- **USF GUAPIRANGA**

Rua Baltazar Sebastião
Ribeiro Nicolau, 394
Jd Umarama - Tel: **3426-5807**

- **USF CORONEL**

Av. Domingos Perez Domingues, 734
Jd Coronel - Tel: **3427-5524**

- **USF GRANDESP**

Av. Alemanha, 108
Jd Santa Júlia - Tel: **3425-3375**



LEIS

LEI Nº 4.460, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
8	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
11	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500.000,00
	TOTAL.....		R\$ 550.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.255/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI Nº 4.461, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.10.01	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0006.2035	Manutenção Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 210.000,00	

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, oriundos de repasse financeiro ao Município efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.256/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

LEI Nº 4.462, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta

mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0013.1051	Obras de Infraestrutura Urbana - FINISA 1		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00	

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.0013.1051	Obras de Infraestrutura Urbana - FINISA 1		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 2.257/2021.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 9 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETOS

DECRETO Nº 4.039, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o Anexo Único do Decreto nº 4.034, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica, relativo aos dias que especifica do exercício de 2021, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único do Decreto nº 4.034, de 12 de janeiro de 2021, fica substituído pelo Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 4.034, de 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 5 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 4.039, de 5 de fevereiro de 2021.

2 de abril (sexta-feira)	Sexta-Feira Santa - Feriado nacional - Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.
21 de abril (quarta-feira)	Tiradentes - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
22 de abril (quinta-feira)	Aniversário da Cidade - Feriado municipal - Lei Municipal nº 825, de 12 de março de 1968.
23 de abril (sexta-feira)	Ponto facultativo.
1º de maio (sábado)	Dia Mundial do Trabalho - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
3 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi - Feriado municipal - Lei Municipal nº 825, de 12 de março de 1968.
4 de junho (sexta-feira)	Ponto facultativo.
9 de junho (quarta-feira)	Dia de São José de Anchieta - Feriado municipal - Lei Municipal nº 3.533, de 2 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 3.932, de 18 de junho de 2014.
9 de julho (sexta-feira)	Data Magna do Estado de São Paulo - Feriado estadual - Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997.
6 de setembro (segunda-feira)	Ponto facultativo.
7 de setembro (terça-feira)	Independência do Brasil - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
11 de outubro (segunda-feira)	Ponto facultativo.



12 de outubro (terça-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil - Feriado nacional - Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.
1º de novembro (segunda-feira)	Ponto facultativo, em comemoração ao Dia do Servidor Público (28 de outubro) - art. 172 da Lei Municipal nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.
2 de novembro (terça-feira)	Finados - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
15 de novembro (segunda-feira)	Dia da Proclamação da República - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
20 de novembro (sábado)	Dia da Consciência Negra - Feriado municipal - Lei Municipal nº 3.486, de 18 de novembro de 2008.
8 de dezembro (quarta-feira)	Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Itanhaém - Feriado municipal - Lei Municipal nº 825, de 12 de março de 1968.
24 de dezembro (sexta-feira)	Véspera de Natal - Ponto facultativo.
25 de dezembro (sábado)	Natal - Feriado nacional - Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
31 de dezembro (sexta-feira)	Véspera de Ano Novo - Ponto facultativo.

DECRETO Nº 4.040, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

“Designa, para o biênio 2021/2023, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterado pelas Leis nºs 3.900, de 12 de fevereiro de 2014, 4.073, de 22 de março de 2016 e 4.441, de 3 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei nº 1.550, de 1º de setembro de 1989 e reorganizado pela Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pelas Leis nºs 3.900, de 12 de fevereiro de 2014, 4.073, de 22 de março de 2016 e 4.441, de 3 de novembro de 2020, será, no biênio 2021/2023, integrado pelos membros a seguir designados:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

titular: Cesar Augusto de Souza Ferreira

suplente: Caique de Sousa Alves;

titular: William de Souza Carrillo

suplente: Roseli Raunaimar;

b) representante da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

titular: Danilo Queiroz da Silva

suplente: Fábio de Almeida Nóbrega;

c) representante da Secretaria de Saúde:

titular: Marcelo Gonçalves Jesus

suplente: Frank Willian Miranda Lima;

d) representante da Procuradoria-Geral do Município:

titular: João José de Macedo Junior

suplente: José Eduardo Fernandes;

e) representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes:

titular: Patricia Azimonte

suplente: Adriana de Pinho Sitta;

f) representante da Secretaria de Serviços e Urbanização:

titular: Angela Maria de Andrade Cantinho Silva

suplente: Luis Fernando Vieira Ferraz;

g) representante da Secretaria de Comunicação Social:

titular: Maria Joselita Inacio

suplente: Luciano Santos Netto;

h) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

titular: Thais Maria Muraro Silva

suplente: Thiago de Oliveira Costa;

i) representante da Secretaria de Turismo:

titular: Ricardo Marques Fernandes

suplente: Carlos Frederico Munhoz Ferreira;

j) representante da Coordenadoria de Defesa Civil:

titular: José Carlos dos Santos Faria

suplente: Pedro Luiz Fornaciari Junior;

II - representantes da sociedade civil:

a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 83ª Subseção de Itanhaém:

titular: Roberto Marcos Frati

suplente: Renata Aliberti Di Carlo;

b) representante da Associação de Engenheiros e Arqui tetos de Itanhaém:

titular: Hilman Edward Kruger

suplente: Rosana Filippini Bifulco Oliveira;

c) representante da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém - ACAI:

titular: Allan Peterson Lopes Santos

suplente: Roberto Carlos de Campos;

d) 1 (um) representante de movimentos sociais ou coletivos não institucionalizados com atuação na área ambiental - Comitê de Proteção e Bem-estar Animal:

titular: Kristian Klein

suplente: Marilda Cardoso de Freitas Matveew;

e) representante da Escola Técnica Estadual do Centro Paula Souza - ETEC de Itanhaém:

titular: Amauri Rodrigues de Souza

suplente: Tadeu Dantas de Souza;

f) cidadão morador de Itanhaém com atuação na área ambiental no Município:

titular: Carlos Eduardo Quaresma

suplente: Henrique Beckner Fernandes;

g) representantes de associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município:

1. Associação Crescer e Viver com Itanhaém:

titular: Maria Bernadete da Silva

suplente: Cristovão Augusto Santana;

2. Rotary Clube de Itanhaém - Benedito Calixto:

titular: Mateus Macedo Nunes

suplente: Katia Doenz;

h) representantes de organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município:

1. Instituto Gremer - Pesquisa, Educação e Gestão de Fauna:

titular: Rosane Fernanda Farah

suplente: Natália de Souza Tanque;

2. Instituto Biopesca:

titular: Rodrigo Del Rio do Valle

suplente: Nelson Tavares Sater;

3. Instituto Ambiecco:

titular: Isabelle Corrales Nunes

suplente: Camargo Leandro da Hora Novaes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 8 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019**Ref. Resultado da Investigação Social**

A Prefeitura Municipal de Itanhaém, através da Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, torna pública o resultado da Investigação Social referente ao Concurso Público de Guarda Municipal.

1 - Lista de Candidatos Aptos na Investigação Social contendo: inscrição, nome e documento:**1.1. Cargo - 001 Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Feminino**

Inscricao	Nome	
5944520 3	ALESSANDRA SOBRINHO DOS SANTOS	42208355 0
6176576 7	AMANDA RIBEIRO DE BARROS	48587300 X
6072875 2	BEATRIZ BARROS DE JESUS	41624231 5
5854618 9	CAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA	52581227 1
5863923 3	CRISTIANE OLIVEIRA BOTELHO	32564547 4
6002976 5	DAFNI BATISTA DA SILVA COSTA	48582107 2
6018439 6	DANIELE ELAINE MARQUES	56419990 4
6172522 6	DANIELE LIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	46074978 X
5926666 0	DAYANE LIMA DO NASCIMENTO	41771387 3
5857149 3	FERNANDA PIMENTA PACHECO	39689394 6
6178029 4	GIOVANNA PETROV SANCHEZ	41618885 0
6043946 7	JESSICA GUIMARAES	475605044
5871171 6	KAREN DOS SANTOS CAMPOS	473436395



6104527 6 KAUANY MOTTA GOMES DA SIVLA
5900665 0 MAYARA JOSE JORGE PORTO
6172487 4 STEFANI CORREIA BARBOZA
5894122 3 TALITA NUNES
6013320 1 TAMIRES VITORIA BRAZ DE CARVALHO

454219465
49764213 X
12825199
33927176 0
16852844

6005315 1
6184186 2
6004355 5
6107317 2
6178350 1
5852921 7
5916522 7

LEONARDO AMORIM FERNANDES LUIZ
LEONARDO DA SILVA GOMES
LEONARDO DE ALMEIDA
LEONARDO DE OLIVEIRA SALEME
LEONARDO JOURDAN MARTINS LINDOSO
LEONARDO RAMOS DOS SANTOS
LEONARDO SORIETA SANTOS

43441171 1
564162668
47837020 9
53.937.595 0
46017144 6
41204486 9
38564932 0

1.2. Cargo - 002 Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino

Inscricao	Nome	Documento
5906138 3	ABNADABE RAMOS DOS SANTOS	41153064 1
6178395 1	ADRIANO DE SOUZA BRITO	8087303
5889205 2	ADRIANO SILVA TORRES	48584348 1
6184725 9	ALAIN KLEBER SOUZA	45114919 1
5941088 4	ALEX DA SILVA FERREIRA	47502039X X
6010816 9	ALEXANDRE ANDRADE DOS REIS	54.008.903 5
5854293 0	ALEXANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA ANDRADE	35732166 2
5934966 2	ALEXSANDER OLIVEIRA DE MORAIS	45513262 8
5873376 0	BRAYENN CAVALCANTE CRISOSTOMO	46934386 2
5879732 7	CAIO EDUARDO MARTINS DE ALMEIDA	48584405 9
5854667 7	CAIO HENRIQUE KERN RIBAS CORTEZ	490224039
5867245 1	CAIO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	49939216 4
5895863 0	CAIQUE DA SILVA CRUZ	43009172 2
5882383 2	CARLOS EDUARDO XAVIER VARELLA	38432644 4
6117552 8	CESAR AUGUSTO RIBEIRO XAVIER	48575983 4
5959596 5	CLAYTON ELOI DA SILVA BARBOSA	41871749 7
5859566 0	CRISNALDO RIBEIRO MOURATO	52140421 6
6100516 9	DANILO DE LUCENA CARDOSO	47404613 8
5917029 8	DANILO JOSE FERREIRA DE SOUZA	45601813 X
6007302 0	DAVI MARCELINO ARAUJO	50440135X
5871065 5	DEMYSON NATANIEL IRINEU SOARES	49631647 3
5900609 9	DOUGLAS PEREIRA DE OLIVEIRA	39900915 2
6162644 9	EDMILSON DO NASCIMENTO	46543310 8
6168500 3	EDUARDO HAMAB PEREIRA	52276868 4
5924347 3	ERICH OBERTOPP CARDOSO	50387632 X
5927302 0	FABIO HENRIQUE BECKER FRANCISCO	45899540 X
6161642 7	FABIO SANTOS NUNES	42544998 1
6160231 0	FELIPE LUIGI VICENTE	47842031 6
5852292 1	FELIPE RAMOS LOPEZ	44958742 3
6167557 1	FELIX JOSE DA SILVA FILHO	34646610 6
6157792 8	FERNANDO SERGIO DA SILVA JUNIOR	43270559 4
5867054 8	FLAVIO DE FREITAS DE ARAUJO	486227765
6185511 1	FRANCISCO CLEBIANO CARVALHO ARAUJO	58115171 9
6163475 1	GABRIEL ADANS LIMA SILVA	48155567 5
5923184 0	GABRIEL GORKS DOS SANTOS	48273664 1
5898637 5	GUILHERME FELIPE DOS SANTOS SOUZA	54767813 7
6183987 6	GUSTAVO CAMARGO DE CAMPOS	44089744 0
6088856 3	HAROLDO HENRIQUE DA SILVA FRANCO	45019705 0
5925315 0	HEBRAICO DOS SANTOS POMPE	48385058 5
6186036 0	HEWERTON RIOS DE ARAUJO	7142853
5931594 6	IGOR DVAN REZENDE DOS SANTOS	52790821 6
6170896 8	ISAAC RODRIGUES FERREIRA	48977801 X
5931074 0	JADSON DOS SANTOS PONTES	48211563 4
6178132 0	JAMES CORTEZ DOS SANTOS	47762232 X
5900199 2	JEFERSON VIEIRA DO NASCIMENTO	447413016
6155937 7	JEREMIAS ALVES GONCALEZ	52988563 3
5882527 4	JEVERSON BATISTA DA ROCHA E SILVA	53607493 8
6011179 8	JOAO DIEGO NACARATO CLETO	499874158 8
6186091 3	JOAO MARCOS BENVINDO MOREIRA	36350140X X
6184205 2	JOAO PEDRO DE CARVALHO GOMES	3253118
5855209 0	JOELITON DE MELO DAINEZE	3806029
5929452 3	JOHN HERBERT SANTOS RIBEIRO	47082722 1
5903021 6	JONATHAN RODRIGUES BEZERRA DOS SANTOS	48679343 6
6109545 1	JORGE EDUARDO VIEIRA AGUIAR	46182367 6
5938580 4	JOSE GERALDO LOPES FARIA	MG 10780944
5954064 8	JOSE LEANDRO SANTOS CRUZ	44474440 X
5866038 0	JOSE MAXSWELL MONTEIRO DA SILVA	32469655 3
6040983 5	JULIO CESAR DA COSTA SILVA	49274848 2
6042756 6	JUNIOR PEREIRA ANTUNES	43858026 6
6136353 7	KELVIN LUCAS DELFINO DE OLIVEIRA	57.451.427 2

5851180 6
6015886 7
5870733 6
5854052 0
6182673 1
5980798 9
6013224 8

LUCAS DE OLIVEIRA CHAGAS
LUCAS FERNANDO DE PAULA
LUCAS GOMES DE SOUZA
LUCAS PAIXAO DA SILVA
LUCAS RIBEIRO BONFIM
LUIZ EDUARDO PEDRAZA
LUIZ CARLOS DIEGO FAIDEL GALVAO

36056730 7
43576888 8
52007428 2
52.259.185 1
576010315
43570058 3
20226217 6

5851112 1
6020952 6
5884555 0
5879611 8
5980670 2
6152006 3
6033764 8

LURY VIGNOLI DE LIMA
MARCELO DO ESPIRITO SANTO GOES
MARCELO DOS SANTOS SILVA
MARCELO PEREIRA OLIVERIA
MARCUS TULIO RIBEIRO DE LIMA
MARISVALDO DE JESUS SANTOS
MATEUS ALVES BARBOSA

43996709 0
56469768 0
49177669X X
53792228 3
MG 8831854 8
624418947 8
381846404

6174594 4
6158158 5
6180000 7
5990942 0
5900112 7
5876044 0
6044821 0

MATEUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
MATHEUS ALVES DE ALMEIDA
MATHEUS NASCIMENTO GONZAGA DIAS
MATHEUS SANTOS BARROS
MATTHEUS FERNANDO ALVES DA SILVA
MAYCON DIEGO SANTOS CARDOSO
MICHELANGELO BRECHANE DA SILVA

41328965 5
422423762
533881559
48956034 9
48751071 9
44905883 9
47875508 9

5968610 3
6183813 6
5866940 0
5965228 4
5897178 5
5858870 1
6172760 1

NICOLAS DE FREITAS SODRE
NIDEGAR BATISTA BARROS
OCIMIRIO LEMOS DA SILVA FILHO
PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE BARBOSA PIRES
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO GALVAO NOGUEIRA
RAFAEL ANDRADE DO PRADO

37418269 3
458516934
64931621 6
57651989 3
49883205 3
52368932 9
48557195 X

5851845 2
5879263 5
6075605 5
6186656 3
6019771 4
5866476 9
6182140 3

RAFAEL RODRIGUES BELCHIOR
RAPHAEL VICTOR SANTOS MORATO
RENAN DUARTE SANTOS
RODRIGO ALVES PORTO
RODRIGO ANSELMO ALVES DE ALMEIDA
RODRIGO DUARTE DE OLIVEIRA
RUAN BAPTISTA BEZERRA

53192152 9
48753232 6
41332189 7
41318431 6
38989978 1
58957663 X
54.349.147 X

6182802 5
6043531 3
5900792 3
6118220 6
5997894 5
6044205 0
6187225 3

RUBENS DOS SANTOS JUNIOR
SAMUEL CEDRIC AGUIAR RIBEIRO
SAMUEL DA CRUZ DE OLIVEIRA
SIDNEI SALES CORREIA
STEFAN EDUARDO COSTA
STEFANO BENEVIDES DA SILVA
TADEU VITOR CARREIRA DA SILVA

49030485 0
53771385 2
43624868 2
46265061 3
501265 9
467316302
37080374 7

6158791 5
5889304 0
6187579 1
5934270 6
6176592 9
5872458 3
6029791 3

THIAGO CECATO CAJAIBA
THIAGO HENRIQUE LISBOA DA SILVA
TIAGO PACHECO PEREIRA
VALDIR DA SILVEIRA JUNIOR
VALMIRO SILVA DE ARAUJO
VICTOR GUILHERME FAVERAO LOPES
VICTOR HUGO PINHEIRO DA SILVA

45.255.538 3
44399709 3
46930452 2
334329942
58581760 1
37850915 9
34895772 5

5899274 0
6047014 3
5911844 0
6005788 2
5918666 6
5920784 1
6115715 5

VINICIUS MARCOLINO SOARES
VINICIUS MATOS NOVAIS
VINICIUS PATROCINIO DA SILVA
WAGNER FERNANDES PEREIRA PERDIGAO
WASHINGTON RODRIGUES LINS JUNIOR
WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA
WESLEY SILVA

39227205 2
52869400 5
47478774 6
04475271923
44982542 5
33671427 0
37976721 1

5862743 0
6134294 7
6169465 7
5852124 0
5968225 6

WEVERTON DE SA LACERDA
WILFRAN GALIZA DA ISILVA
WILLIAM LINS CAVALCANTE
WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS
WILSON SOUZA PINTO JUNIOR

52887813 X
3105255
47271473 9
6526525184
324691968

**2. Lista de Candidatos Inaptos na Investigação Social contendo inscrição e documento.****2.1. Cargo - 001 Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Feminino**

Inscricao	Documento	Inscricao	Documento
5865035 0	43270702 5	5874305 7	44557364 8
5884636 0	47307731 0	5956945 0	30663024 2
5973322 5	49311158 X	6017810 8	45800991 X
6042371 4	34852200 9	6043256 0	48558214 4
6066548 3	48453676X	6188267 4	44003624 0

2.2. Cargo - 002 Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino

Inscricao	Documento	Inscricao	Documento
5851342 6	39724553 1	5853616 7	46268051 4
5853959 0	443924636	5854140 3	41562362 5
5855606 0	420552169	5856853 0	49455721 7
5857034 9	36901462 5	5857111 6	46636969 4
5857234 1	44939373 2	5859321 7	445751836
5860179 1	47229381 3	5861923 2	35575123 9
5862880 0	35886236 X	5863320 0	57340318 1
5865825 4	56487042 0	5868220 1	35257597 9
5875522 5	286008890	5878338 5	44625163 X
5886206 4	37869127 2	5893204 6	47044586 5
5896059 7	40723931 5	5896225 5	46074604 2
5898561 1	40418942 8	5902230 2	8210459
5902433 0	54753555 7	5903639 7	425867870 0
5904453 5	50864421 3	5904764 0	44791706 7
5908587 8	47645932 1	5909173 8	458329654
5912101 7	43782307 6	5913195 0	39005593 1
5914145 0	41203909 6	5916050 0	42270929 3
5917367 0	35268223 1	5922644 7	352533195 5
5923510 1	49224663 4	5925419 0	38772699 8
5927033 0	494718122	5928770 5	43131789 6
5931226 2	44841819 8	5933724 9	39748068 4
5939379 3	53853728 0	5945324 9	45684877 0
5946837 8	53717850 8	5946986 2	36350006 6
5947468 8	393162631 1	5950417 0	44809278 5
5950928 7	65189604 6	5953039 1	44855718 6
5954317 5	42231881 4	5954570 4	21499574 8
5959809 3	28085353 1	5971790 4	38322727 6
5972241 0	48602024 1	5977213 1	484238383 SSP
5977823 7	44532298 6	5980765 2	41221739 9
5983457 9	24668938 4	5983938 4	47232860 8
5989394 0	MG17576971	5991894 2	42587727 9
5992380 6	42921556 3	5993755 6	473389927
5994898 1	48608060 2	6001063 0	42811974 8
6008649 1	494017338 8	6012515 2	50373361 1
6019300 0	432650544	6022796 6	48.844.679 X
6030264 0	19934660	6030361 1	453295642
6030517 7	54.767.947 6	6031601 2	46707624 8
6041318 2	482256333	6043655 7	49030100 9
6043773 1	49692983 5	6043895 9	60403715 6
6045167 0	45133154 0	6046647 2	37169302 0
6047424 6	39597266 8	6053083 9	50546260 6
6056520 9	33085938 9	6061173 1	3035355 6
6064152 5	47606627 X	6073376 4	50977349 7
6080858 6	49028128X X	6082231 7	21137474 9
6091103 4	48619927 7	6108410 7	44558778 7
6124401 5	56144836 X	6139041 0	56838655 3
6149025 3	55427371 8	6150723 7	65793026 X
6151474 8	46651740 3	6152529 4	59961812 7
6153551 6	52083993 6	6155007 8	54811304 X
6157432 5	47559617 1	6159326 5	48815337 2
6165466 3	43934569 8	6166573 8	455418081 1
6170008 8	48374685 X	6171815 7	38292473 3
6172985 0	36452940 4	6174894 3	48843060 4
6175529 0	32478144 1	6176200 8	44741275 9
6177009 4	33086387 3	6178827 9	37169254 4
6179172 5	54008466 9	6179989 0	48749547 0
6181595 0	32807735 5	6182650 2	49091120 11

6183181 6	45072659 9	6183357 6	3383242 0
6185251 1	37943880 X	6185686 0	48037320 6
6186984 8	53880574 2	6187003 0	41755410 2
6187366 7	58.554.029 9	6189745 0	49238959 7
6189897 0	39399182 9	6190707 3	42377217 X
6190818 5	52416167 7		

3. Motivo da Inaptidão.

De acordo com o Edital de abertura do certame: "Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, situada na Avenida Professor Augusto Ribeiro de Carvalho, nº 207, no bairro Suarão, na base da Guarda Civil Municipal, CEP 11740-000 - Itanhaém/SP, no horário das 9h00 às 16h00, durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Boletim e no site Oficial do município de Itanhaém. O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade."

• Atenção: O período para conhecimento da inaptidão ocorrerá nos dias 10,11 e 12 de fevereiro de 2021. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Itanhaém, 09 de fevereiro de 2021

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

SERGIO ALEXANDRE MENEZES

Presidente da Comissão do Concurso

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RETIFICA o Edital de Convocação nº. 05/2021, para fazer constar a função correta na convocação:

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 02/2017, na função de MÉDICO GENERALISTA E ESCRITURÁRIO para contratação por tempo determinado até 23 de Março de 2021, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 02/2017, na função de ESCRITURÁRIO para contratação por tempo determinado até 23 de Março de 2021, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

Itanhaém, 03 de Fevereiro do ano 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA D.A. Nº 18/2021

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, inciso V, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

1. ALTERAR a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pelo Município com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, constituída pela Portaria D.A. nº 12/2021, de 28 de janeiro de 2021, substituindo a integrante Karina Galvão dos Santos César, RC nº 21805, pela servidora Ana Mara Luz, RC nº 4387.

2. A Comissão a que se refere o item 1 desta Portaria passar a ter a seguinte composição:

I - Ana Mara Luz, RC nº 4387;

I - Josana Campos Bastos, RC nº 4381; e

III - Ulaima Dias da Silva Serafim, RC nº 13849.

3. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de que trata a presente Portaria não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 4 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração S.E.C.E. nº 3/2021; Processo nº 322/2021; Partícipes: Município de Itanhaém e Promoção Humana de Itanhaém; Objeto: atendimento na Educação Infantil - primeira etapa da Educação Básica - à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Valor: R\$ 411.803,04; Dotação Orçamentária: 02.13.01.12.365.0008.2051-3.3.90.39; Vigência:



até 31 de dezembro de 2021; Gestor da Parceria: Roseli Paquier Bertoli dos Santos; Signatários: Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito Municipal de Itanhaém e José Ricardo da Silva Rosendo – Presidente da Promoção Humana de Itanhaém; Data de Assinatura: 3 de fevereiro de 2021.

Termo de Colaboração S.E.C.E. nº 4/2021; Processo nº 321/2021; Partícipes: Município de Itanhaém e Lar Espírita da Criança José de Anchieta; Objeto: atendimento na Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica – à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Valor: R\$ 428.961,50; Dotação Orçamentária: 02.13.01.12.365.0008.2051-3.3.90.39; Vigência: até 31 de dezembro de 2021; Gestor da Parceria: Roseli Paquier Bertoli dos Santos; Signatários: Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito Municipal de Itanhaém e Anderson Onofre de Angelis – Presidente do Lar Espírita da Criança José de Anchieta; Data de Assinatura: 8 de fevereiro de 2021.

Extrato do Termo Aditivo

PROC DE LOCAÇÃO Nº 1306/1/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Joverte Bredariol

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação do Laboratório de Análises Clínicas, sito a Rua Expedicionários Poitena nº 190, Centro, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 3.218,09 (três mil duzentos e dezoito reais e nove centavos).

Prazo: 02 (dois) meses, iniciando em 12 de novembro de 2020.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo

PROC. Nº 23268/1/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Espólio de Carmino Forcina Filho representado pela inventariante Daniella Vodola Forcina.

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel destinado a instalação do Projeto Flores da Mata, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sito a Av. Harry Forssell nº 338, Belas Artes, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 3.543,67 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2021.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA S.A. Nº 14/2021

“Nomeia os membros do Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente”.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.576, de 06 de outubro de 2009 adotou o Decreto Federal nº 6.514/08 como norma ambiental sancionadora em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a regularização da representatividade do Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM no âmbito da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, instituído pela Resolução SPMA nº 19 de 21 de maio de 2020, RESOLVE

1. DESIGNAR para compor a função de membros do Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, com a finalidade de realizar análise preliminar, audiência de conciliação ambiental, apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, os servidores a seguir relacionados:

I - Priscila Truviz Hottz Gambini, RC nº 26535

II - Lucas Ferreira Rosa, RC nº 27294

III - Fabiana Ingrid dos Reis, RC nº 6338

2. Os serviços ora prestados não serão remunerados, sendo considerados de extrema relevância e realizados sem prejuízo de suas funções ou cargos.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de janeiro de 2021

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento

de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA DE SOUZA GONZAGA	110

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AJUDANTE GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA DE CASSIA MUNIZ SETUBAL	148
MAGALI PEDROSO DE SOUZA	149

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA e 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO REFERENTE À CONCLUSÃO DO CURSO DE INTRODUÇÃO E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
BARBARA STEFANY MACCARI	27	APTO
ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	28	APTO

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL LAERCIO SANTANA DA SILVA	10
PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA	11



Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DE POSTURAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVIO DA COSTA	16
WILLIAM LINS CAVALCANTE	17

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOAO PAULO MORAES GOMES	45

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RECONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

A presente reconvocação dá-se devido ao esgotamento da listagem de candidatos aprovados neste certame e a existência de cargos efetivos ainda não preenchidos. Conforme parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo nº 11925/2020, a reconvocação é pertinente e razoável na medida em que o Concurso Público nº 002/2017 está em vigor e o reaproveitamento da listagem de aprovados não acarretará qualquer prejuízo ao interesse público, além de gerar economia aos cofres da Administração Pública diante da desnecessidade em se promover um novo certame.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - 36 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIEL VALENTE	01
GONCALO DE REZENDE KAECKE	04
FERNANDA SALES RAMOS PONTE	06
SANDRO MENDES CACAO DO CARMO	07
CANDIDO HERNAN GOYTIA LOPEZ	08

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAURÍCIO CHEBERLE	05
GILBERTO GARCIA JUNIOR	06

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIAS DE JESUS NASCIMENTO	08

NOME	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL
EUNICE FREIRE DA SILVA	02

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "B"

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYKEL DE MOURA CERQUEIRA	01

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/02/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a CONVOCAÇÃO no prazo e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AILTON SOUZA MEDEIROS	01
JULIANA SANCHES ANDRADE SILVA	02

Itanhaém, 09 de Fevereiro do ano de 2021.
GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO SECE Nº 02, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 e do Decreto Municipal nº 4.038/2021, e dá providências correlatas”

MÁRCIA GALDINO ALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 8º da Lei nº 4.133, de 12 de dezembro de 2016, e Considerando a Deliberação CEE 195/2021, alterada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC/SP de 22 de janeiro de 2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das atividades por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID-19 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos; Considerando a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

Considerando a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

Considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

Considerando a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários; Considerando a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pela COVID-19;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 4.038, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades presenciais da rede pública municipal no contexto da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas,

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares de educação básica da rede pública municipal retomarão, gradualmente, por meio de atendimento híbrido - presencial e remoto, as aulas e demais atividades presenciais voltadas a alunos de Pré-escola II e de Ensino Fundamental, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, de acordo com o plano de retomada das atividades escolares presenciais a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 4.038, de 29 de janeiro de 2021, e as disposições desta Resolução.
§ 1º - Os alunos da Educação Infantil, modalidade creche e Pré I, alunos das salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e alunos do EEE (Educação Especial Exclusiva), terão atividades apenas por meio remoto neste momento inicial de retomada das atividades escolares presenciais, de acordo com o cronograma de retorno às aulas.

§ 2º - As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas gradualmente nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, observado o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;
II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;
III - na fase verde, admitida a presença de 100% do número de alunos matriculados.

§ 3º - A presença dos estudantes nas atividades escolares será obrigatória nas fases amarela, verde e azul do Plano São Paulo e facultativa nas fases vermelha e laranja, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.038, de 29 de janeiro de 2021.

§ 4º - Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 poderão, mediante atestado médico, participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Artigo 2º - Todas as unidades escolares deverão ofertar atividades em modalidade presencial e remota para os estudantes, conforme o cronograma de retorno às aulas elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 3º - Todas as unidades escolares da rede pública municipal deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, bem como os Protocolos Pedagógico e Sanitário elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - O Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e os Protocolos Setoriais da Educação, de que se trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no site eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

§ 2º - As unidades escolares de que trata o “caput” deste artigo deverão informar à Assessoria de Gestão e Planejamento Educacional os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

Artigo 4º - Serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para a Educação Infantil (Pré-escola II) e o Ensino Fundamental, as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto, considerando o previsto nos termos do artigo 24, inciso VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Deliberação CEE 195, de 14 de janeiro de 2021.

Artigo 5º - Todas as atividades escolares presenciais, realizadas na escola ou as por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas perante as autoridades competentes.

Artigo 6º - A direção da unidade escolar deverá planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, bem como os Protocolos Pedagógico e Sanitário elaborados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - As escolas deverão organizar revezamento de estudantes de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno, priorizando os estudantes que tenham maior necessidade de atendimento presencial.

§ 2º - As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária, conforme o cronograma de retomada das aulas, para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a jornada de trabalho dos professores.

§ 3º - Os professores em plantão presencial poderão realizar orientação de estudos para os estudantes, independentemente de turma ou classe, desde que não seja prejudicado o atendimento dos alunos para os quais possuem aulas atribuídas.

§ 4º - Caso as unidades escolares não possam oferecer aulas e atividades presenciais conforme a sua capacidade física e plano de retorno, nos termos deste artigo, ou dar cumprimento a todos os protocolos sanitários, deverão apresentar justificativa à Assessoria de Gestão e Planejamento Educacional.

Artigo 7º - Nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente nas unidades escolares, de acordo com o planejamento definido pela equipe escolar, eles deverão, obrigatoriamente, participar das aulas ofertadas por meio remoto.

§ 1º - As atividades realizadas por meio remoto serão contabilizadas como frequência regular do aluno.

§ 2º - O aluno, quando em atividades escolares não presenciais, deverá interagir com os professores da respectiva unidade escolar por meio do aplicativo AVA EDUCAITA ou pela plataforma Google for Education, acessada através do e-mail e senha de identificação fornecidos pela equipe gestora da unidade escolar.

Artigo 8º - A oferta de alimentação escolar deverá ser realizada utilizando gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos.

Artigo 9º - As unidades escolares da rede municipal de ensino somente poderão realizar atividades presenciais quando dispuserem, em quantidade suficiente, de produtos de higiene e equipamentos de proteção individual necessários ao cumprimento dos protocolos sanitários.

Parágrafo único - As escolas poderão complementar o estoque dos itens constantes no “caput” deste artigo através dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Emergencial.

Artigo 10 - As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar, conforme os cronogramas periódicos emitidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único - Dadas as peculiaridades das atividades exercidas, os ocupantes de cargos de Educador de Creche permanecerão em trabalho remoto, podendo ser convocados pela direção de suas respectivas unidades escolares para a realização de atividades presenciais inerentes às suas funções, sempre que necessário.

Artigo 11 - Os profissionais que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19, por se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.947, de 29 de junho de 2020, serão submetidos ao regime de trabalho remoto, devendo observar as condições estabelecidas nos artigos 11 e 12 do citado Decreto.

Parágrafo único - A inobservância injustificada de qualquer dos requisitos previstos nos incisos do § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.947, de 2020, caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 42, I, da Lei Municipal nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

Artigo 12 - Os docentes que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19 e estiverem realizando trabalho remoto, deverão exercer atividades como:



- I - acompanhamento remoto de estudantes;
- II - aulas a partir do aplicativo AVA EDUCAITA;
- III - produção e correção de atividades enviadas para os estudantes durante os plantões semanais;
- IV - ações de busca ativa, para informar a direção da escola sobre os alunos que não estejam realizando as atividades propostas;
- V - orientações para famílias dos estudantes;
- VI - interação por meio das ferramentas tecnológicas e aplicativo AVA EDUCAITA;
- VII - demais atividades compatíveis com o trabalho remoto.

Artigo 13 - Durante o mês de fevereiro os professores participarão de atividades de planejamento escolar e formação, conforme cronograma de retomada das aulas presenciais.

Artigo 14 - Fica revogada a Resolução SECE nº 01, de 1º de fevereiro de 2021.

Artigo 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência limitada ao calendário escolar relativo ao ano letivo de 2021, podendo ser alterada por novo ato normativo a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica do Estado de São Paulo e das recomendações da área de saúde.

Itanhaém, 5 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal

Educação, Cultura e Esportes

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ITANHAÉM

RESOLUÇÃO CMDCA nº 013 DE 15 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O BANCO DE PROJETOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM (FUMDCA)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHAÉM (CMDCA) no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º, 204, 207 e 227 da Constituição Federal que prevêem a participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações, devendo ainda promover descentralização político administrativa;

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme preceitua o Artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e alterações, bem como a Lei Municipal nº 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto nos Instrumentos Internacionais de Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária bem como Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e demais Planos Nacionais relativos à agenda das crianças e adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMDCA) destinam-se ao apoio substantivo a Projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Itanhaém, conforme preceitua o artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e alterações, o artigo 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 714 de 14/12/1990 Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998, Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2.010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CONANDA), Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2.009, Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de Março de 2.017 e demais Resoluções do CMDCA;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas nesta Resolução aplicando-se ainda, no que couber, os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de Março de 2.017, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/2012, as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e demais legislações vigentes pertinentes à matéria.

CONSIDERANDO que o CMDCA deve acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO decisão da Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada em 05 de fevereiro de 2019, que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos sobre a DESTINAÇÃO para emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém (FUMCAD) junto a pessoas físicas e jurídicas, bem como tornar pública a normativa para recebimento, habilitação, análise e seleção pública de projetos que passarão a fazer parte do banco de projetos do CMDCA e que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMCAD através de Certificado de Captação de Recursos Financeiros, desde que estejam em consonância com as políticas

públicas da criança e do adolescente da cidade de Itanhaém e que ainda também sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas.

CAPÍTULO I - DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Artigo 1º - O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos na Lei 8.069/90 e alterações, que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA.

Artigo 2º - A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos é de competência exclusiva do CMDCA através de deliberação em Reuniões Ordinárias. O Certificado será nominativo em favor da organização e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor a ser captado, percentual a ser repassado ao FUMCAD e vigência da autorização.

Artigo 3º - A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA mediante documento oficial emitido pela organização através de seu representante legal.

Parágrafo único - Se aprovado o projeto, será emitido o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, assinado pelo Presidente do CMDCA.

Artigo 4º - O Certificado terá a validade de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, podendo a liberação e a utilização dos recursos ocorrer em até 6 (seis) meses após o prazo de encerramento de captação.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO TÉCNICA

Artigo 5º - Os projetos deverão ser apresentados para "protocolo" de acordo com o modelo fornecido na secretaria do CMDCA, na Sala dos Conselhos, Rua Sebastião das Dores, 29, Praia do Sonho - Itanhaém/SP, das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, a qualquer tempo.

Parágrafo único - Serão considerados protocolados os projetos apresentados e aprovados através dos Editais de Chamada Pública anteriores e/ou novos e que serão incluídos no banco de projetos, podendo sua organização solicitar o Certificado de Autorização para Captação de Recursos, conforme artigos anteriores.

Artigo 6º - Para os fins desta Resolução entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem a promoção, proteção e de defesa de direitos (ações básicas), bem como o cumprimento de medidas protetivas e socioeducativas (ações especiais), a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - (ECA), e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados, nos termos dispostos nas legislações em vigor.

Parágrafo 1º - Os projetos a que se refere esta Resolução deverão ser assinados e acompanhados por profissional técnico com nível universitário afim, devidamente inscrito e em dia com seu respectivo conselho de classe, com apresentação de comprovante;

Parágrafo 2º - Os projetos apresentados deverão estar em conformidade e consonância aos Marcos Lógicos e Legais, bem como Diagnósticos do CMDCA e Planos de Ação da Assistência Social, LOAS, NOB RH e da Política de Promoção, Proteção e Defesa Integral à Criança, ao Adolescente e Família no Município de Itanhaém, bem como ter os documentos elencados no Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de Março de 2.017, atualizados e arquivados na secretaria do CMDCA;

Parágrafo 3º - A falta de documentos, bem como o não cumprimento rigoroso do padrão solicitado nos artigos e parágrafos anteriores, ensejar-se-á na paralisação do andamento do processo;

Parágrafo 4º - Não terão continuidade de análise os projetos enviados por organizações que tenham recebido recursos do FUMCAD e deles feito uso indevido e/ou não prestado contas nos prazos legais, ou seja, até 30 (trinta) dias após o término do instrumento legal (inicial e ou aditivo) assinado entre as partes, bem como não apresentar documento comprobatório do Setor de Prestação de Contas da Prefeitura de Itanhaém no tocante a regularidade de suas prestações de contas.

Parágrafo 5º - É requisito obrigatório para a organização protocolar projetos, estar registrada/cadastrada e dispor de regularidade administrativa no CMDCA;

Artigo 7º - Para habilitação, análise e avaliação técnica dos projetos apresentados, as Comissões do CMDCA, Técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e as Secretarias Municipais (de interesse), formarão Comissão Especial e em querendo poderá convidar técnicos da iniciativa privada (indústrias, bancos entre outros) para colaborar nas atividades, por ordem de protocolo e por fim, emitir parecer circunstanciado, que será discutido e votado em Reunião do CMDCA em até 60 (sessenta) dias a partir do protocolo.

Artigo 8º - Considerando o diagnóstico e planejamento da política municipal de proteção integral das crianças e adolescentes realizado pelo CMDCA e o mapeamento da distribuição dos serviços implantados na cidade de Itanhaém, serão priorizados os projetos que propiciem a redução das desigualdades e o fortalecimento da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, não podendo haver sobreposição de recursos.

CAPÍTULO III - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 9º - As organizações poderão ter simultaneamente aprovados até no máximo 02 (dois) projetos.

CAPÍTULO IV - DAS APLICAÇÕES E EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 10 - Os recursos do FUMCAD poderão ser aplicados:

- I - Enfrentamento as situações de violência sexual e exploração sexual contra crianças e adolescentes:
 - a) Projetos que tenham por objetivo ações de prevenção as situações de violência sexual e exploração



sexual, articulado com o CREAS (Centro de Referência Especial de Assistência Social);

b) - Projetos de atendimento às crianças e adolescentes em situações de exploração sexual, com enfoque terapêutico para que as possíveis sequelas sejam trabalhadas.

II - Enfrentamento a violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes

a) Projetos com trabalho profilático, direcionado à crianças, adolescentes e suas famílias, de modo a descaracterizar a visão naturalizada de algumas violações de direitos como o trabalho infantil, negligência, violência física e psicológica e que tenham também como objetivo o desenvolvimento de ações básicas de caráter preventivo e proativo que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, articulado com o CREAS (Centro de Referência Especial de Assistência Social) e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do território.

III - Capacitação continuada e supervisão técnica para todos os funcionários do Serviço de Acolhimento.

a) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para os funcionários (independente do cargo e função exercida), para que seja possível alcançar a qualidade no atendimento prestado a crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.

IV - Capacitação e qualificação continuada dos orientadores de medidas socioeducativas.

a) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para orientadores de medida socioeducativa de modo a alcançar a demanda de acordo com as metas pedagógicas das medidas socioeducativas, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e SINASE, bem como estimular a aplicação de medidas que reforcem processos formativos de promoção de uma atitude reflexiva sobre as atitudes e práticas violentas, além da oferta cultural e educacional.

V - Aprimoramento e sistematização dos arquivos e banco de dados das instituições, bem como do CMDCA, visando unificação das informações, de modo que possibilite a compreensão total das informações entre as instituições.

a) Projetos que auxiliem as organizações que atendem crianças e adolescentes (proteção básica e especial) no desenvolvimento de base de dados para referenciamento dos usuários utilizando-se de dados referentes à idade, sexo, caracterização territorial, violação de direitos, local de ocorrência da violação, entre outros dados que permeiem a análise das causas da violação de direitos incidente, bem como emissão de relatórios entre outros.

VI - Qualificação e capacitação para detecção de sintomas e sinais de algumas violações de direitos, acolhimentos e encaminhamentos bem como o funcionamento da rede de proteção social básica e especial.

a) Projetos que desenvolvam ações de capacitação de diversos atores do município (professores, técnicos, cuidadores, educadores, dirigentes, etc...) para detecção de sintomas e sinais de violência, bem como o bem como sobre o fluxo de atendimento da rede de serviço social (esferas da proteção básica e especial) e da importância da notificação e posterior encaminhamento do caso para a rede de atendimento.

VII - Busca ativa de crianças e adolescentes em situação de evasão escolar como proposta de políticas públicas transversais.

a) Projetos que visem ações conjuntas entre a Educação e Assistência Social para busca ativa dos casos de evasão escolar e posteriores encaminhamentos a Rede de Proteção.

VIII - Capacitação e qualificação para notificação do serviço de saúde em casos de suspeita ou confirmação de violência sexual.

a) Projetos que visem o desenvolvimento e a capacitação para os profissionais de saúde sobre a importância da notificação, possibilitando também o aprendizado sobre o preenchimento da ficha de notificação e a implantação da prática da notificação nos serviços de saúde.

IX - Atendimento aos autores de violência contra criança e adolescente.

a) Projetos que ofertem atendimento aos autores de violência de modo que em um contexto psicoterapêutico a prática de violência contra criança ou adolescente seja trabalhada nos âmbitos psicológico, social e cultural.

X - Projetos que visem ações para elaboração dos planos municipais necessários as políticas públicas que visem atender, proteger e defender crianças e adolescentes.

XI - Projetos inovadores e necessários ao município de Itanhaém a partir de relatórios, documentos comprobatórios e rodas de discussão com membros da rede de atendimento, promoção, proteção e defesa das crianças e adolescentes com a devida anuência do CMDCA.

XII - Gestão da política de Convivência Familiar e Comunitária

a) Projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de ações básicas de caráter preventivo e proativo que visem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, articulado com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do território.

b) Projetos de Acolhimento Institucional e ou Familiar que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do artigo 260 do ECA.

c) Projetos que visem o desenvolvimento de capacitações para os funcionários e voluntários (independente do cargo e função exercida), para que seja possível alcançar a qualidade no atendimento prestado a crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, nos programas de Acolhimento Institucional/Familiar, Família Acolhedora, Guarda Subsidiada Provisória e Apadrinhamento Afetivo.

CAPÍTULO V - DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Artigo 11 - A apresentação de projetos poderá ser por organizações não governamentais ou governamentais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhaém (CMAS) se for o caso e CMDCA, com atividades desenvolvidas com crianças e/ou adolescentes no município de Itanhaém há mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - No caso dos registros em análise para renovação, deverá a organização ter protocolado o pedido de renovação do registro junto ao setor administrativo do CMDCA em período anterior ao do encaminhamento da proposta do projeto;

Parágrafo 2º - Será anulada a aprovação do projeto cuja organização proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CMDCA.

CAPÍTULO VI - DESPESAS VEDADAS

Artigo 12 - A aplicação dos recursos em construção, reforma, manutenção e ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, deverão estar em concordância com a Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017 do CONANDA.

Parágrafo Único - Não serão aceitos nos projetos as despesas que incluam remuneração da diretoria da organização sobre qualquer pretexto.

Artigo 13 - Os recursos do FUMCAD não poderão ainda, ser aplicados nas seguintes despesas;

I - Custos referentes à administração da organização social (taxa de administração, gerência, telefone móvel e IPTU);

II - Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da organização ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;

III - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

IV - Ornamentação e cerimonial, coffee-break, souvenir e despesas não previstas na proposta original;

V - Aditamento com alteração do objeto;

VI - Realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, com layout devidamente aprovado pelo CMDCA;

VII - Amortização de equipamentos existentes;

VIII - Encargos com dívidas;

IX - Despesas com combustíveis, salvo os veículos de propriedade da organização ou com Termo de Permissão de Uso de Órgão Público ou Empresas Privadas, usados exclusivamente no desenvolvimento do projeto aprovado, e ainda, devidamente identificados;

X - Custos recorrentes após a conclusão e encerramento do período de vigência do projeto;

XI - Pagamentos de seguros e de benefícios diversos relacionados aos trabalhadores da organização;

XII - Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade adversa da estabelecida na planilha de custos aprovada pelo CMDCA.

Artigo 14 - As despesas abaixo especificadas poderão utilizar recursos do FUMCAD desde que devidamente justificados e discriminados no orçamento aprovado pelo CMDCA e observadas determinadas condições.

Parágrafo único - Os bens de uso permanentes adquiridos com recursos do FUMCAD deverão ser devidamente incorporados ao patrimônio da organização proponente com taxa e período de depreciação definidos, ficando estabelecido que em caso de encerramento ou paralisação do projeto/programa tais bens deverão ser devolvidos ao CMDCA, que deliberará sobre a nova forma de utilização.

Artigo 15 - A organização que não for utilizar os recursos em material permanente, seja integral ou parcialmente, poderá aplicar tais recursos em RH, material de consumo ou serviços de terceiros, devidamente autorizados pelo CMDCA.

CAPÍTULO VII - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 16 - Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FUMCAD, conforme legislação vigente ou através da Destinação na Declaração do IR Imposto de Renda.

CAPÍTULO VIII - DA LIBERAÇÃO DO REPASSE

Artigo 17 - A organização requererá o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.

Artigo 18 - A organização apresentará relatório detalhado do andamento do projeto a cada 03 (três) meses a partir da aprovação e no encerramento do projeto.

Artigo 19 - A liberação do repasse será de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e Termo de Fomento assinado entre as partes (Organização, Prefeitura Municipal e CMDCA/FUMCAD) e está condicionada às normas do FUMCAD e à aprovação em reunião do CMDCA do relatório de que trata o artigo anterior.

CAPÍTULO IX - DO REPASSE DOS RECURSOS

Artigo 20 - Os recursos captados correspondentes ao valor total ou parcial previsto no projeto serão distribuídos de modo a que se retenha 20% (dez por cento) do montante para o FUMCAD e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto indicado.

Artigo 21 - Os valores captados acima do previsto no Certificado poderão ser utilizados pela organização nos projetos já inscritos mediante justificativa de utilização dos recursos, ou em novo projeto a ser apresentado, devidamente aprovado em Reunião do CMDCA. Nesse caso o repasse será utilizado os mesmos critérios adotados no artigo anterior.



Artigo 22 – Os valores captados abaixo do previsto no Certificado caracterizando-se como captação parcial de recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos desta Resolução, deverá apresentar ao CMDCA adequação ao Plano de Trabalho, conforme valor arrecadado, e comprovação de que o valor parcial não prejudica o objetivo proposto no referido projeto, para tanto, a alteração deve constar nas metas e/ou prazo de execução estabelecido.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá após a análise, aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, de acordo com o previsto na presente Resolução.

Artigo 23 – As solicitações de repasses de valores captados serão aceitos quando efetuadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do depósito no Fundo. Os valores não reclamados neste prazo serão incorporados ao FUMCAD podendo atender outros projetos.

CAPÍTULO X - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 24 – Os recursos do FUMCAD oriundos desta Resolução serão aplicados exclusivamente nos projetos aprovados, priorizados e deliberados pelo CMDCA.

CAPÍTULO XI - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Artigo 25 – O CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Artigo 26 – O FUMCAD expedirá relatório sobre o montante de recursos captados e repassados às Organizações.

Parágrafo Único - Serão excluídos os projetos enviados por organizações que tenham recebido recursos do FUMCAD e deles feito uso indevido e/ou não prestado contas nos prazos legais, ou seja, após o término do instrumento legal (inicial e ou aditivo) assinado entre as partes.

CAPÍTULO XII - DA TRANSPARÊNCIA DOS PROJETOS

Artigo 27 – A relação dos projetos aprovados que integrarão o banco de projetos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 – Faz parte do Banco de Projetos Aprovados pelo CMDCA todos os Projetos Aprovados apresentados nos Editais de Chamada Pública de 2017 e 2018 e que ainda não foram executados por falta de recursos financeiros, portanto todos terão a oportunidade de renovarem seus Certificados de Autorização para Captação de Recursos.

Artigo 29 – Com relação às prestações de contas dos recursos aprovados e liberados, as organizações executoras deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, em obediência aos princípios de legalidade, impessoabilidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo 1º - A análise das conciliações (aplicações dos recursos) entre os elementos de despesas previamente aprovados pelo CMDCA em relação às despesas apresentadas nas prestações de contas será realizada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para posterior encaminhamento às Comissões e Reunião do CMDCA.

Parágrafo 2º - A análise técnica contábil dos documentos encaminhados nas prestações de contas será realizada pelo Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças em obediência ao Decreto Municipal nº 3.506, de 08 de Março de 2.017, para posterior encaminhamento às Comissões e Reunião do CMDCA.

Artigo 30 – Os casos omissos serão resolvidos em reunião específica do CMDCA, convocada para tal fim, obedecendo à legislação em vigor.

Artigo 31 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhaem, 15 de Setembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA CURCIO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhaém - CMDCA.

AVISO DE ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

AONDE SE LÊ:

“CONVOCAR a suplente de Conselheira Tutelar DENISE RAQUEL SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 40.790.176-0 e CPF nº 357.180.328-07, para cumprir a “Escala de Férias” abaixo dos conselheiros que estarão em gozo de suas férias.”

“ESCALA DE FÉRIAS

CONSELHEIROS	PERÍODOS DE FÉRIAS
Cássia Regina Gomes da Silva Ribeiro	10/01/2021 à 01/02/2021
Daniel Machado	08/02/2021 à 28/02/2021
Marilda Cardoso de Freitas Matveew	01/03/2021 à 20/03/2021
Nívia de Souza Nascimento da Silva	31/05/2021 à 29/06/2021
Maria José do Nascimento	01/07/2021 à 30/07/2021

“ENTENDE-SE:

Após os três primeiros suplentes terem desistido “CONVOCO e NOMEIO a suplente e Conselheira Tutelar, ADRIANA CRISTINA DE MORAES, RG nº 25.600.995-8 e CPF nº 166.549678-95, para cumprir a “Escala de Férias” abaixo dos conselheiros que estarão em gozo de suas férias.”

“ESCALA DE FÉRIAS

CONSELHEIROS	Períodos de Férias
Daniel Machado	05/02/2021 à 18/02/2021
Marilda Cardoso de Freitas Matveew	19/02/2021 à 10/03/2021
Nívia de Souza Nascimento da Silva	31/05/2021 à 29/06/2021
Maria José do Nascimento	01/07/2021 à 30/07/2021

As demais condições permanecem inalteradas.

Sala dos Conselhos, 05 de fevereiro de 2021.

FERNANDO FERREIRA CURCIO

Presidente do CMDCA.

ITANHAÉM- PREV

PORTARIA GS Nº 004/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1203/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MARIA IVONE DUARTE, portadora da cédula de identidade RG nº 18.062.656-5 e do CPF nº 058.184.698-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 005/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1205/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora RITA DE CASSIA SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 58.847.692-4 e do CPF nº 355.618.409-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, “b”, da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de fevereiro de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 006/2021

LUCIANO MOURA DOS SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1207/2021.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor ROBERTO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº 17.984.432-5 e do CPF nº 131.794.878-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNO o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL PELA MEDIA, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, I, da CF/88 e o artigo 20, § 1º e 7º da lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09, c/c com artigo 44 Lei Municipal nº 3212/06 (L. 3510/09).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

Itanhaém- PREV


Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
QUADRO DE PESSOAL - POSIÇÃO EM 31/12/2020

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVOS CARGOS/EMPREGOS			LOTAÇÃO	OCUPADOS	VAGOS
	A	B	REF			
CARGOS EM COMISSÃO						
Assessor Especial da Presidência		X	XVIII	2	0	2
Assessor Parlamentar		X	I	10	0	10
Chefe Gabinete da Presidência		X	XVIII	1	0	1
Chefe Gabinete dos Vereadores		X	XVIII	10	0	10
Diretor de Comunicação Social		X	XIV	1	0	1
Assessor Legislativo		X	VIII	3	0	3
Diretor Geral		X	XXIV	1	1	0
TOTAL DE COMISSIONADOS				28	01	27

DENOMINAÇÃO	A	B	REF	LOTAÇÃO	OCUPADOS	VAGOS
FUNÇÃO GRATIFICADA						
Diretor Financeiro	X		FG	1	1	0
Diretor de Recursos Humanos	X		FG	1	1	0
Diretor de Patrimônio e Suprimentos	X		FG	1	0	1
Diretor de Serviços Internos	X		FG	1	0	1
Diretor de Tecnologia da Informação	X		FG	1	1	0
Diretor Expediente	X		FG	1	1	0
Diretor do Parlamentar	X		FG	1	1	0
Diretor Jurídico	X		FG	1	1	0
TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA				8	6	2

DENOMINAÇÃO	A	B	REF	NÍVEL	LOTAÇÃO	OCUPADOS	VAGOS
CARGOS EFETIVOS							
Administrador de Compras	X		26	A	1	0	1
Administrador de Finanças	X		26	A	1	0	1
Administrador de Patrimônio	X		26	A	1	0	1
Administrador Recursos Humanos	X		26	A	1	0	1
Almoxarife	X		26	A	1	1	0
Analista de Comunicação Institucional	X		27	A	1	1	0
Auxiliar Administrativo	X		22	A	4	2	2
Auxiliar Serviços Gerais	X		12	A	2	2	0
Auxiliar Legislativo das Comissões	X		20	A	2	0	2
Contador	X		27	A	2	1	1
Coordenador do processo legislativo	X		27	A	1	1	0
Motorista	X		3	A	2	0	2
Procurador jurídico	X		29	A	2	1	1
Redator Atas	X		22	A	1	1	0
Técnico Administrativo	X		26	A	1	1	0
Técnico Legislativo	X		26	A	2	0	2
Auxiliar Legislativo	X		12	A	12	0	12
Agente de Manutenção e Zeladoria	X		1	A	2	0	2
Controlador interno	X		26	A	1	0	1
Jornalista	X		12	A	1	0	1
Técnico em Informática	X		12	A	1	0	1
Total efetivos					42	11	31

Legenda:

A - Cargos Efetivos

B - Cargos em Comissão

C - Função Gratificada

LC 91 12/09/08

LC 96 19/01/09

LC 102 22/06/09

LC 117 24/03/2011

LC 175 28/01/2016

LC 180 02/03/2017

LC 215 05/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

TABELA REFERENCIAL DE
VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS
REFERÊNCIA BASE R\$ 1.162,00

	A
1	1,28
2	1,35
3	1,42
4	1,49
5	1,56
6	1,64
7	1,72
8	1,81
9	1,90
10	1,99
11	2,09
12	2,20
13	2,31
14	2,42
15	2,54
16	2,67
17	2,80
18	2,94
19	3,09
20	3,25
21	3,41
22	3,58
23	3,76
24	3,95
25	4,14
26	4,35
27	4,57
28	4,80
29	5,04
30	5,29
31	5,55
32	5,83
33	6,12
34	6,43
35	6,75
36	7,09
37	7,44
38	7,81
39	8,20
40	8,61
41	9,05
42	9,50

TABELA REFERENCIAL DE
VENCIMENTOS - CARGOS EM COMISSÃO
Referência Base R\$ 1.162,00

I	3,09
II	3,25
III	3,41
IV	3,58
V	3,76
VI	3,95
VII	4,14
VIII	4,35
IX	4,57
X	4,80
XI	5,04
XII	5,29
XIII	5,55
XIV	5,83
XV	6,12
XVI	6,43
XVII	6,75
XVIII	7,09
XIX	7,44
XX	7,81
XXI	8,20
XXII	8,61
XXIII	9,05
XXIV	9,53

	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
VEREADOR	10	R\$ 8.390,00
PRESIDENTE DA CÂMARA	01	- 0 -



#Doe lacres de latinhas e ajude a fazer o bem.



Vamos juntos recolher os lacres de latinhas para trocarmos por cadeiras de rodas.

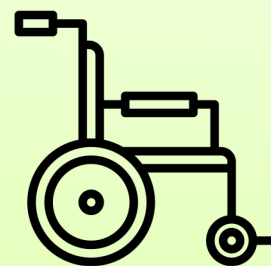
NÃO CUSTA NADA E AINDA FAZ O BEM!

Leve as garrafas cheias até o Fundo Social de Solidariedade, de segunda a sexta, das 9 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha Moreira, 61, no Centro.

A cada
140
garrafas
pets



de
2 litros
cheias de
lacres



uma nova
cadeira é
DOADA



fundo social de
SOLIDARIEDADE
TEL: (13) 3427-5068/3426-9907



**PREFEITURA DE
ITANHAÉM**

